



GAZETA DO RIO DE JA-NEIRO.

SABBADO 28 DE AGOSTO DE 1819.

*Doctrina . . . vim promovet insitam,
Recti que cultus pectora reborant. H o r a z.*

ARTIGO OFICIAL.

Grã Bretanha.

Ordem do Concelho, em Carlton House, 28 de Maio de 1819.

Por quanto por hum Acto expedido no anno 57º de Sua Magestade, intitulado "Acto para continuar e estender as providencias de hum Acto de Sua Actual Magestade, para regular o tráfico e o comércio com o Cabo da Boa Esperança, até o dia 5 de Julho de 1820; e igualmente para regular o comércio da ilha de França", Sua Magestade está authorisado, com o parecer do Seu Concelho Privado, por qualquer Ordem ou Ordens, que de quando em quando se promulgarem, a dar aquellas direcções, e fazer aquellas regulações acerca do negocio e do comércio com todas as ilhas, colônias, ou portos, e territorios e dependencias das mesmas, pertencentes á Sua Magestade, ou que em seu poder estejão, na Africa, ou Asia, a l'Est do Cabo da Boa Esperança (excepto sómamente as possessões da Companhia da India Oriental) conforme a Sua Magestade, em Concelho, parecer mais conveniente e proficio, não obstante o que se contém em hum Acto, expedido no anno duodecimo do reinado de Sua Magestade o Rei Carlos Segundo, intitulado "Acto para animar e augmentar a construção, e a navegação, " ou em hum Acto de Sua Magestade El-Rei Guilherme Terceiro, intitulado "Acto para prevenir dólhos, e regular abusos no

" comércio dos generos do paiz, " ou qualquer outro Acto, ou Actos do Parlamento, lei, uso, ou costume em contrario; Sua Alteza Real o Príncipe Regente em nome e da parte de Sua Magestade, e com o parecer do Concelho Privado de Sua Magestade, ha por bem ordenar, e ordena por esta, que da data da presente Ordem, os navios Ingleses, que chegarem a qualquer porto da Ilha de França, ou ás suas dependencias, de qualquer paiz em amizade com Sua Magestade, carregado de quaisquer artigos de produção, ou manufatura do dito paiz (salvo os artigos compostos de algodão, ferro, aço, ou lã de manufatura estrangeira) possão entrar e descarregar suas cargas, e dispor delas nos ditos portos, sujeitando-se aos direitos, que for costume pagar-se.

E outro sim se ordena que qualquer das ditas embarcações, chegadas, como fica dito, poderá exportar para qualquer paiz em amizade com Sua Magestade, huma carga composta de artigos de nascimento, produção, ou manufatura da Ilha de França, ou suas dependencias, ou de quaisquer outros artigos, que para alli tenhão sido legitimamente importados, pagando os direitos do costume.

E outro sim se ordena que as embarcações pertencentes aos vassallos de qualquer estado estrangeiro em amizade com Sua Magestade, o qual estado estrangeiro permitta ás embarcações Inglesas negociar, como fica dito, entre os portos do dito estado e a Ilha de França, nos mesmos termos, que ás embarcações do dito estado estrangeiro, será permitido da mesma maneira importar para os portos da Ilha de França, ou suas dependencias, de qualquer

porto de país, e que o dito navio exceder, em quaisquer artigos de crescimento, produções, ou manufatura do dito país (exceção os artigos compostos de algodão), ferro, &c., ou de manufatura estrangeira) e usados nos mesmos portos da dita Ilha e suas dependências, pagando os mesmos direitos, que pagão similares artigos importados do mesmo porto estrangeiro em navios Ingleses; e que cada dito navio estrangeiro poderá exportar cargo composta de artigos de nascimento, produções, ou manufatura da Ilha de França, ou suas dependências, ou de quaisquer outras naus, que para alli tenha sido legítimamente importado, pagando os mesmos direitos, que pagão similares artigos exportados para os ditos portos estrangeiros em navios Ingleses.

Porém ordena-se outro sôr, e declara-se que nenhum navio estrangeiro, e que se conte pelo theor desta Ordem exportar cargo da Ilha de França, ou suas dependências, poderá exportar a dita carga para alguma das possessões de Sua Magestade, ou para algum outro lugar, que não seja porto, ou lugar pertencente ao estado ou potencia, a que pertencer o dito navio:

E os R. H. Lords Comissários do Erário de Sua Magestade, e os Lords Comissários do Almirantado, darão as ordens necessárias pela parte, que respectivamente lhes pertencer.

Jas. BUTLER.

Barcelona a de Maio.

Ajaz se publicare o aviso seguinte:

Vão cumprir-se já os desejos dos bons, e dos amantes da prosperidade pública. Os campos, que com sentimento universal se tem visto exauridos nestes últimos annos por falta de agua, receberão este auxilio, e já se vê o vó exposta a agricultura a ver incivilizadas as fadigas do lavrador, pelas secas, que experimentava. O rio Llobregat vai fecundar imensas porções de terreno, e suas aguas, que sem proveito algum possediam á beira dos campos, e se lancavam no mar, variarão seu curso, e penetrarão novas terras, aumentando a sua fertilidade. Obra ha sido esta da industria, e da economia humana subjetos beneficio a principios, sua constância a segui, e a sua fruemeza a concretar. O Soberano, que nos governa, honrou ampliamente a sua parental preceção. Os obstaculos, que se opõem sempre às grandes empresas, tiveram encosta, e vêem os homens satisfeitos de telles resultados de tanto trabalho, que á força de trabalho se tem realizados. O genio tuellar, que preside a esta Província,

que é già o proprio objectivo de sua politica, grandeza, utilidade, e desenvolvimento, tem feito muito para a realização destes resultados, que já secrim, obteve a sua plena, que é a liberdade interior, e independência, que fazem um reino em vez de uma província, e levantam a ilha de França a encher o mundo, que suspira, e que é a mais desprazada. O Sr. General L. F. Fagundes, Autor da Proclamação, contente por ver os felizes efeitos da sua ação, e de celo em promover o bem geral, designou o dia 15 de maio para dar entrada as suas ordens, que estão beneditas as convocar a reunião, e a Junta, no dia este avulso, para dizer, tem a competencia de ver que não se hão frustrados as suas esperanças, cumprida a desejada hora, para ouvir as acclamações, bendito dos povos, dirigidas à sua S. Excelencia que tanto se esmera em os proteger, e a sua S. General, filho e pai desta Província, por sua solicitude incessantemente se desvera.

Madrid 19 de Maio.

Artigo de Ofício.

No dia 14 deste mês as 5 horas da noite de fumaron no porto da Ribeira a s. J. a pedida de conhecimento a S. Excelentissimo Senhor D. Luís de Almeida, Duque de Loriga, Marquês de Vila Real, e Visconde de Vila Real, e de sua Excelentissima S. E. a Sua Excelentissimo Senhor Infante D. Henrique de Portugal, e imediata resposta a Marques de Lopilla e Montalvo, Mordomo M. de S. A. A., e autorizado com plenos poderes per a Rei a seu S. Servo para receber a R. Pessoa, passar a telher a S. A. por sua pessoa na viagem, e a beijar a sua Real Pessoa. Fendendo dizer-lhe por escrito de S. A. que em seu entrego da sua Real Pessoa que a sua maior felicidade se seguisse, ficou aquella molto em parcer, e que se no melhor estado e a maior felicidade se o imperio incontrasse, no seu regalo. Por manhã e elle hora passou a Marques de Lopilla com os amigos e homens de S. C. Conselho à sua Mordomo, e passada S. A. a receber da mesma, e quanto tempo despeçou para dar testemunha de que a sua felicidade continuasse a entre a sua Real Pessoa, e o mordomo com as coincidencias do encontro. O imponente tempo, que o dito mordomo teve para fazer a sua saída, acordou com o presidente da província, e o intendente, e entre a sua Real Pessoa, e o mordomo com as coincidencias do encontro. O imponente tempo, que o dito mordomo teve para fazer a sua saída, acordou com o presidente da província, e o intendente, e entre a sua Real Pessoa, e o mordomo com as coincidencias do encontro. O imponente tempo, que o dito mordomo teve para fazer a sua saída, acordou com o presidente da província, e o intendente, e entre a sua Real Pessoa, e o mordomo com as coincidencias do encontro.

paço, que esteve na varanda vendo desfilar a tropa. A affavel bondade de S. A. e o seu natural agrado excitáron logo naquelles habitantes o mais vivo interesse e satisfação, dando em suas repetidas acclamações hum claro testemunho da fidelidade e acrisolado amor, que professo aos seus augustos Soberanos. S. A. continuava sem a menor novidade em sua importante saude á sahida do ultimo correio, que foi na tarde do dia 15.

Londres 12 de Janho.

Receberão-se notícias de *La Guyra*, por via de *Santo Thomaz*, de data moderna de 15 de Abril. A 7 daquelle mez sahio daquele ponto hum comboi composto de sete embarcações de guerra com munições para a garnição de *Cumaná*. Chegou hum ofício do General *Morillo* datado do principio de Abril, da ilha de *Chagres*, sobre o rio *Apure*. Poucos dias antes teve elle huma tenhida ação com o corpo de tropas independentes, de 400 homens, que hñão juntar-se ao General *Paez*, e compunha-se principalmente de Ingleses. Todo aquelle destacamento, com exceção de 40, forao mortos na ação; os que não forão mortos ficarão prisioneiros. Antes da ação mencionada, o General *Paez* foi obrigado a retirar-se do *Apure* para a outra margem do rio *Aranca*. *Morillo*, que debaixo das Ordens da *Morillo* com-

mandou huma divisão de excolos, recebeu hum augmento de 400 homens, desertores de *Paez*, na sua retirada para o *Aranca*.

Hontem pela manhã se receberão notícias do *Cabo daboa Esperança* até 27 de Março. A *Gazeta de Cop-Town* de 13, contém huma proclamação da lei marcial naquelle districto, a que os *caixas* rebeldes levavão então seus roubos. Porém essa, pela mesma *Gazeta* de 20, que havia esperarça de que aquelles malvados brevemente fossem obrigados a submeter-se, ou forçados a passarem as fronteiras. Parece que se exagerou a extensão daquella insurreição; começou primeiro por tres chefes, por nome *Sambie*, *Congo*, e *Tinx*, de mediocre reputação; mas hñi dos mais poderosos, por nome *Hinza*, ficou de longe durante as aggressões, e teve cuidado de mandar ao Governador protestos de sua pacífica disposição. O partido rebelde, com todos os esbulhos, que havia reunido, se escondeu em hum espesso mato, e imediatamente foi mandada contra elles huma grande força, e havia muito para esperar que no seguinte correio houvesse boas notícias della. Havia no *Cabo* grande mingoa de trigo, em consequencia do que o Governador, *Lord Carlos Somerset*, promulgou huma proclamação, requerendo aos fazendeiros e outros que fizessem hum mappa dos mantimentos disponíveis, a fim de economizar os recursos da colonia.

NOTÍCIAS MARÍTIMAS

ENTRADAS

Dia 24 do corrente. — *Valparaiso*; 64 dias; B. *Ing. Príncipe d'Orange*, M. *James Telfor*, C. a *Manoel Pinheiro Guimarães*; trigo e nozes. — *Ilha Grande*; 2 dias; L. *Trindade*, M. *Antonio Marques*, C. ao M., caffé, agoardente e cal. — *Santos*; 4 dias; L. *Carlota*, M. *José Ribeiro Maltez*, C. ao M., assucar.

Dia 25 dito. — *Tagoaht*; 2 dias; L. *S. José*, M. *Domingos Lopes da Silva*, madeira para o Arcenal Real do Exercito.

Dia 26 dito. — *Ilha Grande*; 3 dias; L. *Guia do Sul*, M. *Manoel Francisco*, C. ao M., agoardente e caffé. — *Parati*; 4 dias; L. *Senhora da Lapa*, M. *Thomaz Rodrigues*, C. ao M., assucar e agoardente. — Dito; 6 dias; L. *Penha*, M. *Bernardo José Martins*, C. ao M., dito. — Dito; 8 dias; L. *Santa Anna*, M. *Francisco José Pereira*, C. ao M., agoardente, fumo e toucinho.

SALIDA

Dia 24 do corrente. — (Nenhuma sahida.)

Dia 25 dito. — *Bahia*; B. de guerra *Gavião*, Com. o Cap. Ten. *João Pedro Nolasco*. — *Rio de S. João*; L. *Santa Anna*, M. *Joaquim Francisco*, lastro. — Dito; L. *Espirito Santo*, M. *Fructuoso José Ribeiro*, lastro. — Dito; L. *Santa Anna*, M. *Antonio Francisco*, lastro. — Dito; L. *Santa Micaela*, M. *José Antonio*, lastro.

Dia 26 dito. — Para a pesca; B. *Fr. La Confiance*, M. *Charles Joseph Delighen*, lastro. — *Ilha Grande*; B. *Furão*, M. *Elias Rezende da Cunha*, lastro. — *Macabé*; S. *Conceição* e S. *José*, M. *José de Souza Monteiro*, lastro. — *Cajitaria*; L. *Espirito Santo*, M. *José da Rocha Tagarro*, lastro. — *Rio de S. João*; L. *Santa Rita*, M. *José Antônio de Andrade*, lastro. — Dito; L. *Boca Viagem*, M. *José Baptista Duarte*, lastro.

dobra à loja. Desses de 1000 Réis cada uma, tendo-se que se pagar os juros de 100 Réis de cada mil, ou Brinquedos de Artes da Rua, ou Brinquedos de Artes de 100 Réis, e 100 Réis de cada mil, ou Brinquedos de Artes de 100 Réis, de que se pague juro de 100 Réis, entendo des subscritores, que Vende-se na loja da Gávea, a 10 de Julho, Ribeira, Lins, nome do Comercio, N.º 15, etc.

O Assistente Deputado do Comissário de Execuções, Adão da Cunha, morador na rua dos Ourives N.º 5, partindo por sua autorização o Comissário que forragens para imputarlos nas lojas das Brigadas d'Almada, estacionadas no Convento Christovão, e Praça da República, onde se encontram centros de gastos e captação de impostos, que quiser entrar nela este dia sexta-feira, se dirigir com a sua provisão de 100 Réis, ao seu Deputado, que em sua residência, Fazenda, advertiu-lhe a onde se encontra este fornecimento, e a sua taxa, e que se não pagasse este dia, para pagamento da Fazenda, e que se pagasse os dias serido dito, sem dizer alguma nos prazos, que se mencionarem.

No loja da Gávea se acha um lindíssima vela impressa pela primeira vez da Manuél da Tabellida concernente a coleção de minas das contratações e instrumentos, contidas nesse novo contrato e testamento, finalmente tudo quanto he necessário a bem Tabellida, por 4800.

Vende-se na rua da Cadeia, do lado da sua das fábricas para cima todo direito, e moradas de casas terreas, N.º 3, a 40, quem os quiser comprar dirija-se ao beco do Dr. Alves N.º 7, lado direito.

Vende-se huma cadeirinha nova na sua da filha do Henrique N.º 38.

Na sua de S. Pedro N.º 6, se acha huma loja de louça, vidros, e chás, esse a varejo e por atacado, por preços razoáveis.

Vende huma morada de casas terreas no lado da Rua N.º 24, Freguesia de Mesquita, na rua dos Pescadores N.º 2, ee freguesia Luis da Silveira, no mesmo bairro, N.º 32.

Todo o resto do chá da negociação do Navio Maria II, a porção do vindo a Rei, acha-se à venda por grosso e a varejo na loja de Peckes e Cia, defrente da Igreja N.º 18, e no armazém de chá N.º 16, na rua do Sabão, logo abaixo da da Quina, sendo os seus preços os mais modicos do estado da terra.

Quem quiser comprar huma chacara sita nas terras da Fábrica da Polvora na Lapa, com caza capaz para huma família, com agorá melhor possível, dirija-se à rua do Encilho N.º 8, em caza de José Antônio Fernandes Campos.

Freese, Blaekenbagen, Coucher, e Comp., e José Antônio Alves da Carvalho, Administradores da caza fallida de João Baptista Antunes Guimarães, e Comp., pelos mais credores, a todos, que tiverem transações com o dito fallido, para que no espaço de 30 dias contados da dita comparecência com os seus documentos no Escritório dos primeiros da sua d'Alfândega N.º 1, a fim de as liquidar para entrarem nos ratos, que ihes competirem, e não o fazendo, delas não excluidas, como também, hnto o dito prazo, pôdeas vir receber o primeiro rato.

Quem quiser comprar huma carroagem de quatro rodas velha, com duas rodas de excelentes, e seus arreios, que tudo não excederá a duzentos mil réis, falle com o senhor do Amaral, que tem loja de Correiro no largo do Paço.

Perdeu-se huma letra de S. Joaquim Pereira de Almeida e Comp., sobre Carneiro, Vista, e filhos, e a favor de Antônio Gomes da Silveira de Souza, quem a achar queira entregá-la ao sobrelito Gomes; pois estão dadas as providencias não ser paga senão a elle mesmo.

Acha-se na caza da Misericordia huma carreta com duas bestas arciadas, que a ter na noite de 24 de Julho, quem for seu dono a pôde vir procurar.

Vende-se a Fazenda denominada Pedra Branca, Freguesia de S. João do Príncipe, huma legoa de testalha, e duas de fundo, com plantações de caffés, casas, paixões, cavalos, vacas, porcos, e escravos, quem a quiser comprar falle com seu dono nesta na sua do Conde N.º 11, ou na sua das Flores N.º 19.

Na Gazeta N.º 65, do Anuncio de Blaekenbagen de Macedo, onde diz se pode leia-se os mais bens todos.

PROSPECTO
DAS
MEMORIAS HISTORICAS
DO
RIO DE JANEIRO.
POR
MONSENHOR PIZARRO.

- O Tomo 1.^º notícia o descobrimento do Brasil, e da Provincia do Rio de Janeiro, onde se fundou a Cidade de S. Sebastião: refere os motivos, por que os Francezes a accometteram em 1710, e a ocuparam em 1711, analysando o Elogio de Duguay Trouin, por Mr. Thomás sobre esse facto.
- O Tomo 2.^º trata do estabelecimento da Prelazia, dos Prelados, das Igrejas Matrizes, que lhes deveram o seu principio, e dos Governadores, que na mesma época dos Prelados presidiram à Capitania; dando uma memoria particularissima dos mesmos Prelados, das Igrejas, e dos Governadores.
- O Tomo 3.^º continua o mesmo objecto do Tomo 2.^º
- O Tomo 4.^º versa sobre a fundação do Bispado, e segue o mesmo plano do Tomo 2.^º
- O Tomo 5.^º prosegue o mesmo assumpto do Tomo 4.^º
- O Tomo 6.^º relata a criação da Igreja Cathedral, e Corpo Capitular, seus progressos, e regalias, &c.
- O Tomo 7.^º abrange os principios dos estabelecimentos publicos da Cidade, e Capitania; e expondo o estado da mesma Cidade, e Capitania, se dilata sobre a sua cultura, e progressos.
- O Tomo 8.^º adianta o conhecimento das Capitanias, e Bispedos da Bahia, Pernambuco, e S. Paulo; e informa sobre a Capitania das Minas Geraes, e Bispado de Marianna.

O Tomo IIº instrui sobre as Capitanias de Ceará, Mato-Grosso, e de Goiás, a que une a noticia do estabelecimento das suas Prelazias: sobre a Capitania de S. Pedro de Rio Grande do Sul, e a Província de S. Catharina, finalizando com a memoria da Colonia do SANTÍSSIMO SALVADOR, que foi n'outro tempo da Domínio Portuguez

As Memorias referidas acompanham as das Províncias expedidas das Cortes de Portugal, e do Brasil, em Leis, Alvarás, Cartas Regias, Decretos, e Provisões, que fazem o Corpo da nossa Legislação, e se registraram não só nos Livros da extinta Provedoria, mas n'outros Cartórios públicos das Províncias Ultramarinas.

Pretende o Autor das Memorias sobreditas leva-las à Estampa, rogando para isso ao Públco assis distinto (em utilidade de quem se desvien) queira prestar-lhe o seu honroso obsequio da Assinatura de S.P reis na Impressão Regia, na Casa do Livreiro Saturiano, rua Mai dos Homens, e na de Matheu Joakim da Silva Porto, rua da Quitanda, esquina da de S. Pedro, onde os Senhores Assinantes poderão contribuir logo com a referida quantia, ou quando das mesmas Casas receberem o 1.º volume da Obra, e que sera em £., e na mesma letra deste Prospecto.

Rio de JASPER, na Impressão Regia, 1818